ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL Nº 3.039/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 378.569,22 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.00.12.361.0004.2026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	258.569,22	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**258.569,22**	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.00.12.361.0004.2026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**120.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**378.569,22**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR			
07.00.12.361.0004.2026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	258.569,22	1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
TOTAL GERAL A ANULAR		**378.569,22**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO